



GOVERNO
DOS AÇORES

Homologo,

ANO DE 2021

Plano de Atividades 2021

Índice

1. Nota Introdutória	2
2. Atribuições	3
3. Sede e Âmbito Territorial	4
4. Estrutura e Funcionamento	5
5. Missão Valores e Visão	5
6. Principais Destinatários	5
7. Recursos Humanos	6
8. Atividade Operacional	7
9. Ações Previstas	8

1. Nota Introdutória

O presente documento pretende fazer uma sistematização das principais atividades e ações que a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT) se propõe desenvolver no decorrer do ano de 2021.

Este documento detém caráter estritamente operacional, tendo o objetivo de fazer refletir as principais metas contidas no Programa do XIII Governo dos Açores, no que respeita especificamente ao controlo financeiro e da legalidade.

Da organização e funcionamento do XIII Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, e das reestruturações resultantes da sua constituição, resulta que a IRAT passa a integrar os serviços dependentes da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP).

Assim a tutela administrativa, legal e financeira sobre a administração regional autónoma e sobre a administração autárquica, encontra-se numa única entidade, a SRFPAP, a qual é exercida através da IRAT.

O programa do XIII Governo dos Açores coloca um especial realce no reforço de meios humanos e financeiros para as estruturas inspetivas regionais, para que possam exercer cabalmente as suas funções de fiscalização do cumprimento da legalidade.

Nesta senda, o Governo Regional dos Açores manifesta uma aposta, clara, na criação de uma estrutura de combate à corrupção com o propósito de promover um ambiente de integridade na esfera pública, coordenando os planos setoriais de prevenção da corrupção e infrações conexas e desenvolvendo estratégias adequadas para a sua prevenção.

Tendo em conta a pertinência e relevo das ações desenvolvidas pela IRAT, designadamente no controlo financeiro e da legalidade, foi dada primazia à elaboração de um plano, que embora não contemple todas as atribuições pretendidas para este serviço estratégico, garantirá o controlo e a informação a que tradicionalmente este serviço tem habituado os seus principais destinatários.

Não estando, à data deste documento, em vigor a orgânica que corresponderá às atribuições da IRAT, considerando o projetado para o XIII Governo dos Açores, o presente plano contemplará as atribuições decorrentes da orgânica em vigor a esta data, designadamente as conferidas pelo DRR n.º 7/2013/A, de 11 de julho, na redação do DRR n.º 13/2014/A, de 7 de agosto.

Como última nota de enquadramento será de destacar a situação excecional que atravessamos, designadamente, a pandemia provocada pelo SARS-COV-2, com impactos sensíveis na vida das pessoas e das instituições, o que eventualmente, poderá implicar que a IRAT tenha de se adaptar relativamente a metodologias e processos de trabalho.

2. Atribuições

No âmbito da Administração Pública sediada da Região Autónoma dos Açores (RAA), a IRAT é o serviço público estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, sob a tutela do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, com atribuições transversais na administração financeira da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro, patrimonial e Recursos Humanos e exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais, competindo-lhe, averiguar do cumprimento das obrigações impostas por lei à administração regional e suas entidades autónomas, bem como, às autarquias locais da Região e entidades equiparadas, sendo pretensão futura que a IRAT passe a incluir no seu âmbito de intervenção o setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, fundações de direito público e outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos de relações financeiras com a RAA, com o Estado ou com a União Europeia.

Neste âmbito, a IRAT desenvolve fundamentalmente auditorias, inspeções, inquéritos, processos de averiguações e instrução de processos disciplinares.

No que concerne à aposta, do XIII Governo dos Açores, na criação de uma estrutura de combate à corrupção, a IRAP propõe-se a exercer funções de coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção.

A IRAT integra, por força de lei, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

Enquanto serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, a IRAT:

- ❖ Procede a auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias superiormente aprovadas em sede de plano de atividades, ou determinadas extraordinariamente;

- ❖ Elabora os respetivos relatórios, dando conhecimento aos responsáveis pelos serviços das deficiências e irregularidades detetadas e presta os esclarecimentos necessários ao seu suprimento;
- ❖ Contribui para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços sobre os procedimentos mais adequados no decurso da sua atuação;
- ❖ Estuda e propõe, por si ou em colaboração, medidas que visem uma maior eficiência dos serviços;
- ❖ Propõe a instauração de procedimentos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, procedendo também à instrução processos dessa natureza;
- ❖ Presta colaboração e cooperação com entidades regionais e nacionais no domínio das suas atribuições;
- ❖ Proporciona ações de formação e de atualização aos seus quadros.

No que se refere à coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção, é pretensão da IRAP:

- ❖ Harmonizar a formulação e a execução de políticas públicas da responsabilidade do Governo Regional dos Açores;
- ❖ Assegurar a utilização racional, conjugada e eficiente de recursos na administração pública regional;
- ❖ Emitir pareceres sobre as matérias que, lhes sejam submetidas pelos membros do Governo Regional Açores.

3. Sede e Âmbito Territorial

A IRAT tem a sua sede em Angra do Heroísmo e desenvolve a sua ação em todo o território da Região Autónoma dos Açores, bem como sobre outros serviços regionais existentes ou a criar fora do seu espaço territorial.

4. Estrutura e Funcionamento

A IRAT é dirigida por um Inspetor Regional e está organizada, na sua área de missão, segundo o modelo de estrutura matricial e, nas áreas de suporte, segundo o modelo de estrutura hierarquizada.

5. Missão Valores e Visão

A IRAT é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da Região Autónoma dos Açores, tendo por missão fundamental assegurar o controlo transversal da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial e exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais.

No âmbito da sua atuação realiza e acompanha ações corretivas e pedagógicas que permitam a melhoria contínua da Administração Pública Regional e Local.

Os objetivos estratégicos e operacionais concretizam-se fundamentalmente na criação de valor para as entidades interessadas no resultado da sua atividade, aumentando os efeitos do controlo e apostando na qualidade dos seus resultados.

6. Principais Destinatários

O produto dos trabalhos realizados pela IRAT, na sequência da respetiva homologação do membro do Governo responsável, possui vários destinatários, de entre os quais se destacam:

- ❖ As entidades auditadas;
- ❖ O Governo Regional dos Açores, em particular o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
- ❖ A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e demais Tribunais, em função das suas competências e das matérias tratadas nos trabalhos da IRAT;
- ❖ O Ministério Público;
- ❖ Cidadãos e demais *stakeholders*.

7. Recursos Humanos

A IRAT conta com dezasseis inspetores, pertencentes ao Corpo de Inspeção e Auditoria, e duas assistentes técnicas, pertencentes ao Núcleo de Apoio.

Efetivamente, não é com esse número de trabalhadores que se poderá contar para uma correta previsão da planificação, uma vez que desses, um encontra-se em exercício de alto cargo público, dois exercem funções dirigentes na Administração Pública Regional, em comissão de serviço, um quarto elemento encontra-se, a tempo inteiro, em exercício de atividade sindical e outros dois encontram-se em mobilidade.

Contar-se-á, assim, para o exercício efetivo de funções com dez inspetores.

A formação académica dos inspetores divide-se em duas áreas, uma na jurídica e outra na financeira, contando cada uma com cinco elementos.

Assim, face aos recursos humanos que se preveem disponíveis conta-se, para o desenvolvimento das ações inspetivas da IRAT, com cinco equipas.

Cabe aqui uma nota relativa à necessidade e pertinência da formação profissional, sendo certo o quadro restritivo da oferta, mormente, regional. Dentro dos limites orçamentais pretende-se, por um lado, apoiar as iniciativas dos inspetores na sua valorização profissional e de forma proactiva organizar, em parceria com o CEFAPA, formação à medida considerando as necessidades comuns dos profissionais.

Dá-se especial realce ao facto de quatro Inspetores frequentarem cursos de mestrado em áreas de interesse nas matérias que habitualmente os trabalhos da IRAT incidem.

A frequência das aulas conta, nos termos legais, com o devido enquadramento facilitador, mas implicando com a programação e o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente de campo, que tem de ser cuidadoso e exigente. Em contrapartida, fruto deste investimento, a ação da IRAT contará com uma abordagem mais qualificada.

Refira-se, porque pertinente em termos gestionários, que, dos doze trabalhadores, três são dirigentes sindicais com direito a dispensas laborais para o exercício das suas funções (dois inspetores em exercício efetivo de funções e uma assistente técnica).

Acresce que, resultado dos objetivos traçados no Programa do XIII Governo da RAA, especialmente no que se refere à promoção de uma cultura de integridade na esfera pública, coordenação dos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e o

desenvolvimento de estratégias adequadas para prevenção da corrupção na RAA, surge a intenção de criar uma Estrutura da Prevenção da Corrupção e da Transparência, que será integrada na IRAT. Face a esta realidade surge a necessidade de preparar a IRAT para enfrentar no futuro as exigências e expectativas que a RAA lhe coloca.

Nesta senda serão promovidas ações de formação específicas, por forma a dotar os inspetores da IRAT com a formação adequada para o eficaz e competente exercício das funções, surgindo também a imperiosa necessidade de reforçar o corpo Inspeção e de Auditoria, por forma a corresponder adequadamente ao proposto.

Uma última nota recai sobre a atual situação pandémica que poderá obrigar a adaptação e reformulação dos trabalhos programados e a adoção de novas metodologias capazes de proporcionar de forma eficiente o recurso ao teletrabalho.

8. Atividade Operacional

No âmbito das suas atribuições, integra a atividade operacional da IRAT:

- ❖ Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos da Administração Pública Regional e das autarquias sedeadas na RAA;
- ❖ Desenvolver e promover a eficácia e as boas práticas na gestão de recursos;
- ❖ Garantir altos padrões de qualidade do serviço prestado;
- ❖ Uma atuação pedagógica e preventiva.

Assim, no decurso da atividade operacional pretende-se um enfoque especial sobre a gestão dos recursos humanos, designadamente ao nível das remunerações e atribuição de abonos. Continuar-se-á a privilegiar a observação da existência, conteúdo e cumprimento da norma de controlo interno, bem como, dos outros instrumentos de gestão, não esquecendo a contratação pública, até ao limiar da obrigatoriedade de envio para visto prévio do Tribunal de Contas, e a verificação da legalidade na execução das receitas e despesas públicas.

No que se refere ao objetivo de promoção de uma cultura de integridade na esfera pública, coordenação dos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e o desenvolvimento de estratégias adequadas para prevenção da corrupção na RAA, esta nova atribuição, na dependência deste serviço inspetivo, imporá uma especial atenção no que se

refere à observação da elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), sua monitorização e testagem, prevendo-se num futuro próximo, em condição da publicação da nova orgânica, ações específicas sobre esta temática.

Para além das matérias acabadas de identificar, a IRAT, face a notícia grave, decorrente de queixa eletrónica, denúncia escrita ou pedido de colaboração, e por determinação superior, atuará extraordinariamente, mesmo em prejuízo do planeamento ordinário, observando outras matérias de forma a talhar más práticas e cometimentos ilegais, defendendo o bem comum e a transparência administrativa.

9. Atividades Previstas

Considerando os recursos organizacionais, designadamente o número de inspetores no exercício efetivo de funções, os trabalhos transitados e admitindo a eventual determinação de ações extraordinárias, serão inscritas dez ações.

De salientar que a realização de eleições autárquicas, no ano a que se refere este plano de atividades, condicionará as ações às autarquias locais ficando, estas mesmas, restritas às que foram alvo de queixa ou denúncia e às ações, ainda em curso, que tenham transitado de planos anteriores.

Por outro lado, porque a IRAT é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, com atribuições transversais a toda a Administração Regional, logo sobrepostas a outras das inspeções setoriais, como as da Educação e da Saúde, a IRAT predispõe-se a colaborar com estas num sentido de criação de um sistema de controlo interno regional articulado com vista à conciliação de planos, políticas, métodos e procedimentos comuns, bem como na promoção de uma cultura de ética e integridade na esfera pública.

A par de tudo isso e não esquecendo a nossa missão, há ainda que considerar a alocação de recursos humanos às tarefas acabadas de referir, a necessidade de formação dos inspetores, tendo em conta as linhas orientadoras do XIII Governo dos Açores e recentes alterações legislativas resultado da atual situação pandémica, o desenvolvimento de manuais de procedimentos em uso, a atualização e desenvolvimento do novo regulamento de ação inspetiva, atualização da imagética institucional e adaptação e evolução às novas tecnologias.

Assim, considerando ainda o estágio de desenvolvimento de uma ação que transita de 2019, o novo esforço inspetivo incidirá sobre:

- Auditoria Transversal à Administração Regional Relativa à Aquisição de Serviços de Assessoria/ Consultadoria Jurídica;
- Auditoria transversal à Administração Regional Relativa à Atribuição de Subvenções Públicas;
- Auditoria à Escola Secundária Antero de Quental;
- Auditoria à Escola Básica e Secundária da Povoação;
- Auditoria ao cumprimento da avaliação de serviço dos trabalhadores da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (USISJ);
- Auditoria à Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- Auditoria à Escola Básica e Secundária da Madalena;
- Inspeção aos Órgãos e Serviços do Município de Angra do Heroísmo¹;
- Inspeção à Junta de Freguesia do Cabo da Praia (Praia da Vitória);
- Inspeção à Junta de Freguesia de São Bento (Angra do Heroísmo)

Angra do Heroísmo, 23 de fevereiro de 2021

O Inspetor Regional

Assinado por: **Francisco Roberto Cota Lima**

Num. de Identificação: 10619956

Data: 2021.02.24 14:33:41-01'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**

Atributos certificados: **Inspetor Regional da
Inspeção Administrativa e da Transparência.**



Francisco Roberto Cota Lima

¹ Ação que transita de 2019.